



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem como objetivo a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis ou oxibiodegradáveis para abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	<p>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 ML) BIODEGRADÁVEL/OXIBIODEGRADÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES</p> <p>Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, biodegradável ou oxibiodegradável, em polipropileno (PP), atóxico, nas cores transparente ou esverdeada, para líquidos quentes e frios, corpo frisado, borda arredondada não cortante, com gravação indelével da marca do fabricante no corpo do copo, peso unitário mínimo de 0,75 g por copo, boca medindo 52 mm e altura medindo 41 mm. O copo deve possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável. Os copos deverão estar separados um a um nas embalagens pois serão acomodados em dispenser de acrílico de parede acionado por alavanca. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Código CATMAT: 252435.</p>	Pacote	400



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330035003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

	<p>Prazo de validade: igual ou superior a 9 (nove) meses a partir da entrega do material.</p> <p>Embalagem: Embalado em pacotes/tiras contendo 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 50 pacotes cada caixa (5.000 unidades cada caixa).</p> <p>Marca de Referência: Ecocoppo Green, similar ou de qualidade superior.</p>		
2	<p>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) BIODEGRADÁVEL/OXIBIODEGRADÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES</p> <p>Copo descartável para água, capacidade de 200 ml, biodegradável ou oxibiodegradável, em polipropileno (PP), atóxico, nas cores transparente ou esverdeada, para líquidos quentes e frios, corpo frisado, borda arredondada não cortante, com gravação indelével da marca do fabricante no corpo do copo, peso unitário mínimo de 2,2 g por copo, boca medindo 70 mm e altura medindo 80 mm. O copo deve possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável. Os copos deverão estar separados um a um nas embalagens pois serão acomodados em dispenser de acrílico de parede acionado por alavanca. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Código CATMAT: 435019.</p> <p>Prazo de validade: igual ou superior a 9 (nove) meses a partir da entrega do material.</p>	Pacote	2.675





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

<p>Embalagem: embalado em pacotes/tiras contendo 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 25 pacotes cada caixa (2.500 unidades cada caixa).</p> <p>Marca de Referência: Ecocoppo Green, similar ou de qualidade superior.</p>		
---	--	--

1.2. As especificações e condições de armazenamento do objeto da contratação constantes neste Termo de Referência estão em conformidade com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, sistema que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal, e limitam-se às características mínimas necessárias para a correta identificação dos bens que a Edilidade pretende adquirir.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo de qualidade comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e dos itens I e II do art. 2º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1/2022, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade e as estimativas das quantidades e valores para a contratação foram pormenorizadas e estão fundamentadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa para fornecimento de copo descartável biodegradável ou oxibiodegradável, em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Considerando a estimativa do preço da contratação e o tipo de objeto, o procedimento mais viável para a seleção do fornecedor para essa contratação por entrega única é a **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

3.3. Cláusulas de sustentabilidade:

3.3.1. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos industriais.

3.3.2. O objeto a ser fornecido deve ser biodegradável ou oxibiodegradável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação em questão não apresenta complexidade e o pagamento à contratada somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto, de modo que a não exigência da garantia não comprometerá o cumprimento das obrigações nem trará riscos à Edilidade. Além disso, a exigência da garantia poderia afastar empresas interessadas em fornecer propostas comerciais, diminuindo, assim, a competitividade do processo da contratação direta.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330035003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Câmara Municipal emitirá uma Autorização de Fornecimento (AF) para cada entrega prevista nos itens 5.2.1. e 5.2.2.

5.2. Deverão ocorrer:

5.2.1. 1 (uma) entrega do item 1; e

5.2.2. 1 (uma) entrega do item 2.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da AF pela Contratada.

5.4. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas e com as especificações constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.5. A entrega deverá ocorrer nos horários das 08h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12209-535.

5.6. A Contratada emitirá, por ocasião da entrega, Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, cuja via impressa deverá acompanhar os produtos em seu transporte até a entrega, e que expresse os valores unitário e total conforme previstos na AF.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento se dará na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e formalizado pelo Fiscal do contrato em até 1 (um) dia útil a contar da entrega e consistirá na verificação:

6.2.1. do quantitativo entregue;

6.2.2. da compatibilidade da marca/modelo do produto entregue com aquele constante da proposta da Contratada; e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330035003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

- 6.2.3. da validade dos produtos, por amostra.
- 6.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório e consistirá na verificação:
- 6.3.1. da compatibilidade das especificações constantes do rótulo com aquelas previstas neste Termo de Referência;
- 6.3.2. do visual da regularidade das condições dos produtos e de suas embalagens; e
- 6.3.3. da validade de todos os produtos entregues.
- 6.4. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.
- 6.5. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor estão dispostas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. O pagamento poderá ser realizado mediante:
- 7.2.1. boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência, ou seja, **em 16 (dezesesseis) dias úteis**; ou
- 7.2.2. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

7.3. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.4. Na hipótese do item 7.3, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ICMS), de acordo com a Lei 6.374, de 1º de março de 1989.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330035003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Almoxarifado
almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br

8.3. A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o fornecedor.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor estimado da contratação será determinado pela Seção de Compras por meio da realização de pesquisa de preços, conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4/2021 e conforme o art. 3º, § 1º e 2º do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 6/2022.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São José dos Campos e serão realizadas no exercício de 2026.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

LUCAS RODRIGUES LOPES
Chefe de Seção de Almoxarifado
Documento assinado digitalmente

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330035003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

